

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 163/2024

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DO SURF PARANAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/2024

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Rota Turística do Surf Paranaense, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística do Surf Paranaense, composta pelos municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba.

Parágrafo único - A Rota Turística do Surf Paranaense compreende as praias e pontos de interesse para a prática do surf, bem como a infraestrutura turística e esportiva relacionada ao esporte.

Art. 2º A Rota Turística do Surf Paranaense tem como objetivos:

I - a promoção:

a) da prática do surf nos municípios descritos no art. 1º desta Lei;

b) do desenvolvimento do turismo e do esporte na região, destacando as belezas naturais e as potencialidades do litoral paranaense.

II - a integração dos municípios que compõem a rota, com vista ao estímulo e desenvolvimento da prática do surf;

III - o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da atividade como fonte de geração de emprego e renda;

IV - a articulação de ações conjuntas entre o Governo do Estado, os municípios abrangidos e a sociedade civil.

Art. 3º A Rota Turística do Surf Paranaense e os eventos desportivos de competição surf passam a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas parlamentares, a presente proposição visa instituir a Rota do Surf Paranaense, composta pelos municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba.

O Estado do Paraná possui um litoral de grande beleza natural, com praias extensas e ondas propícias para a prática do surf. No entanto, apesar do potencial turístico e esportivo da região, ainda há uma falta de estrutura e promoção adequada para atrair visitantes e desenvolver a economia local.

A criação da Rota Turística do Surf Paranaense visa justamente preencher essa lacuna, consolidando a região como um destino atrativo para os amantes do surf, tanto dentro do estado quanto de outras regiões do país e do exterior. Além disso, a Rota Turística do Surf Paranaense também contribuirá para a diversificação da oferta turística do estado, estimulando o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais.

Através da implementação de ações de promoção, infraestrutura e preservação ambiental, será possível potencializar os benefícios econômicos e sociais da prática do surf, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo. Por isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará importantes benefícios para o Estado do Paraná.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2024, às 11:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **163** e o código CRC **1B7C1D1A0C3C1ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14796/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 163/2024**.

Curitiba, 25 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2024, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14796** e o código CRC **1B7F1D1B3C9E2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14802/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de março de 2024.

**Danielle Requião
Mat. 20.626**



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2024, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14802** e o código CRC **1A7A1B1B3A9E2EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9457/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2024, às 18:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9457** e o código CRC **1D7D1E1F3F9C8BD**